REVISTA TÓPICOS
ISSN 2965-6672 | Qualis A2

A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA CRIMINALIDADE JUVENIL NO BRASIL

LOWERING THE AGE OF CRIMINAL RESPONSIBILITY AS A MEASURE TO ADDRESS JUVENILE DELINQUENCY IN BRAZIL

Ciências Sociais Aplicadas • 06/11/2026

REGISTRO DOI: 10.70773/revistatopicos/793920345

Saymon Ramon Vieira Gomes Ribeiro[1]

Maila Rocha Feitosa Herênio[2]

RESUMO

Este projeto de pesquisa aborda a redução da maioridade penal no Brasil, tema de relevância social e jurídica diante da participação de adolescentes em atos infracionais e da crescente sensação de insegurança na sociedade. O problema de pesquisa consiste em analisar se a redução da idade penal seria eficaz para enfrentar a criminalidade juvenil ou se representaria uma resposta imediatista, incapaz de enfrentar as causas estruturais da violência entre adolescentes. O objetivo geral é analisar a eficácia da redução da maioridade penal como medida de enfrentamento da criminalidade juvenil no Brasil. A pesquisa terá abordagem qualitativa, quanto aos fins será exploratória e descritiva e utilizará os métodos dedutivo, bibliográfico e comparativo. A coleta de dados será realizada por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com base em doutrinas, legislações, livros, artigos científicos e documentos oficiais relacionados ao tema. Por se tratar de um projeto de pesquisa, não são apresentados resultados empíricos definitivos, mas resultados e análises esperados a partir do desenvolvimento do estudo.

Palavras-chave: Criminalidade juvenil; Maioridade penal; Medidas socioeducativas; Responsabilização penal.

ABSTRACT

This research project addresses the lowering of the age of criminal responsibility in Brazil—a topic of significant social and legal relevance, given the involvement of adolescents in criminal acts and the growing sense of insecurity within society. The research problem centers on whether lowering the age of criminal responsibility would be effective in addressing juvenile delinquency, or if it would merely serve as a knee-jerk response, incapable of tackling the structural causes of violence among adolescents. The general objective is to analyze the efficacy of lowering the age of criminal responsibility as a

measure to combat juvenile delinquency in Brazil. The study will employ a qualitative approach; it will be exploratory and descriptive in nature, utilizing deductive, bibliographic, and comparative methods. Data collection will be conducted through bibliographic and documentary research, drawing upon legal doctrine, legislation, books, scientific articles, and official documents related to the subject. As this is a research project, it does not present definitive empirical findings; rather, it outlines the expected results and analyses to be derived from the study.
Keywords: Juvenile crime; Penal majority; Penal responsibility; Socio-educational measures.

1. INTRODUÇÃO

A redução da maioridade penal constitui um dos temas mais controversos do Direito Penal e do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil. O debate envolve a possibilidade de modificar a idade a partir da qual uma pessoa passa a responder criminalmente segundo o sistema penal destinado aos adultos, bem como a eficácia das medidas atualmente aplicadas aos adolescentes que praticam atos infracionais. A discussão exige uma análise que ultrapasse a indignação provocada por crimes graves, considerando os princípios constitucionais, as normas legais, as condições sociais e os possíveis efeitos das diferentes estratégias de enfrentamento da violência.

No ordenamento jurídico brasileiro, a maioridade penal é estabelecida aos 18 anos, conforme o artigo 228 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 27 do Código Penal. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, determina que os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, ficando

sujeitos à legislação especial. Essa previsão não significa ausência de responsabilização, uma vez que o ECA estabelece medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes que praticam atos infracionais, incluindo advertência, reparação do dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, observados os requisitos legais.

A relevância social do tema decorre da preocupação da população com a segurança pública, a proteção das vítimas e a participação de adolescentes em práticas infracionais. A ocorrência de atos violentos envolvendo jovens provoca questionamentos sobre a capacidade das instituições públicas de prevenir a criminalidade e responsabilizar adequadamente os envolvidos. Entretanto, a discussão científica exige distinguir a repercussão social de casos específicos da análise abrangente da criminalidade juvenil, evitando conclusões gerais baseadas exclusivamente em acontecimentos de grande repercussão.

Sob a perspectiva jurídica, a redução da maioridade penal envolve questões constitucionais, penais e relativas aos direitos humanos. A proposta deve ser examinada à luz da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. A Convenção sobre os Direitos da Criança, por exemplo, estabelece garantias relacionadas ao tratamento de crianças e adolescentes em conflito com a lei, à privação de liberdade e à reintegração social.

A importância acadêmica da pesquisa consiste em analisar os argumentos favoráveis e contrários à redução da maioridade penal, investigando se a mudança legislativa seria capaz de contribuir para

a diminuição da criminalidade juvenil. Para isso, é necessário examinar não apenas a possibilidade de aplicação do sistema penal adulto aos adolescentes, mas também as condições de funcionamento das instituições responsáveis pela execução das medidas socioeducativas, as políticas de prevenção e as alternativas voltadas à reinserção social.

O debate apresenta diferentes perspectivas. Os defensores da redução costumam enfatizar a necessidade de ampliar a responsabilização penal, especialmente diante de atos de elevada gravidade, além de questionarem se o sistema socioeducativo oferece respostas suficientes à sociedade. Os opositores, por sua vez, destacam os riscos de submeter adolescentes ao sistema prisional adulto, a necessidade de respeitar as garantias constitucionais e a importância de enfrentar fatores sociais associados à violência. Essas posições devem ser examinadas criticamente, sem presumir que a alteração da idade penal, isoladamente, produzirá resultados positivos ou negativos.

A justificativa desta pesquisa fundamenta-se na necessidade de compreender a eficácia da redução da maioridade penal como instrumento de enfrentamento da criminalidade juvenil. A investigação também se justifica pela relevância de discutir políticas públicas que conciliem responsabilização, prevenção, segurança pública e ressocialização. O estudo pretende contribuir para uma compreensão mais ampla do problema, considerando que a resposta à violência juvenil envolve tanto a aplicação das normas jurídicas quanto a atuação articulada das instituições públicas.

Diante desse contexto, formula-se o seguinte problema de pesquisa: a redução da maioridade penal é uma medida eficaz para diminuir a

criminalidade juvenil no Brasil ou constitui uma resposta imediatista que não enfrenta adequadamente as causas estruturais da violência entre adolescentes?

O objetivo geral consiste em analisar a eficácia da redução da maioridade penal como medida de enfrentamento da criminalidade juvenil no Brasil. Como objetivos específicos, pretende-se identificar fatores sociais e institucionais relacionados à criminalidade juvenil; examinar a legislação brasileira referente à responsabilização de adolescentes; analisar os argumentos favoráveis e contrários à redução da maioridade penal; investigar os possíveis impactos jurídicos e sociais da alteração; e comparar essa proposta com alternativas de prevenção, responsabilização e fortalecimento das medidas socioeducativas.

Quanto à metodologia, será adotada uma abordagem qualitativa, com finalidade exploratória e descritiva. Serão utilizados os métodos dedutivo, bibliográfico e comparativo, mediante o exame de livros, artigos científicos, legislação, documentos oficiais e estudos relacionados ao tema. A pesquisa bibliográfica permitirá reunir diferentes interpretações doutrinárias, enquanto a pesquisa documental possibilitará examinar as normas jurídicas aplicáveis. A comparação entre as propostas será realizada a partir de critérios como responsabilização, prevenção, proteção de direitos, ressocialização e segurança pública.

Por fim, a investigação não pretende antecipar uma conclusão definitiva sobre a eficácia da redução da maioridade penal. Busca-se construir uma análise fundamentada, capaz de identificar os argumentos mais relevantes, as limitações das propostas apresentadas e as questões que precisam ser consideradas para a

formulação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da criminalidade juvenil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. A Redução da Maioridade Penal no Debate Social e Jurídico

2.2. Relevância Social e Jurídica do Tema

A redução da maioridade penal ocupa lugar de destaque nas discussões sobre segurança pública, justiça criminal e direitos da criança e do adolescente. O tema desperta diferentes opiniões porque envolve valores igualmente relevantes, como a proteção da sociedade, a responsabilização por condutas ilícitas, a garantia dos direitos fundamentais e a possibilidade de reinserção social dos adolescentes que praticam atos infracionais.

No campo social, parte da população considera que a redução da idade penal poderia representar uma resposta mais rigorosa diante de atos infracionais graves. Essa perspectiva está associada à percepção de que adolescentes próximos dos 18 anos possuem capacidade de compreender a natureza de determinadas condutas e suas consequências. Os defensores da proposta também argumentam que a responsabilização pelo sistema penal adulto poderia ampliar a capacidade de resposta do Estado em situações consideradas especialmente graves.

Entretanto, a avaliação dessa proposta não pode se limitar à gravidade abstrata do ato praticado ou à necessidade de punição. É necessário investigar se a mudança na idade de responsabilização produziria efeitos concretos sobre a prevenção de novas infrações, a reincidência e a segurança coletiva. A existência de uma resposta

penal mais rigorosa não demonstra, por si só, que haverá redução da criminalidade, sendo necessário analisar evidências empíricas e experiências comparáveis.

No âmbito jurídico, o tema está diretamente relacionado ao artigo 228 da Constituição Federal, ao artigo 27 do Código Penal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Essas normas estabelecem um regime jurídico específico para os menores de 18 anos, baseado na responsabilização prevista na legislação especial. Dessa forma, a discussão sobre a redução exige avaliar a compatibilidade de eventuais alterações com o sistema constitucional brasileiro e com os direitos assegurados à população infantojuvenil.

Outro aspecto importante diz respeito à distinção entre responsabilização penal e impunidade. A inimputabilidade penal dos menores de 18 anos não significa que os adolescentes possam praticar atos infracionais sem consequências jurídicas. O ECA prevê medidas específicas, cuja aplicação deve considerar as circunstâncias da infração, sua gravidade e a capacidade do adolescente de cumprir a medida determinada.

Assim, a relevância jurídica da pesquisa está em verificar se o modelo vigente oferece instrumentos adequados de responsabilização e quais seriam as consequências de uma possível alteração. A relevância social consiste em examinar se as alternativas propostas contribuem efetivamente para a redução da violência, evitando que o debate se restrinja à oposição entre punição e ausência de punição.

2.3. Criminalidade Juvenil e Causas Estruturais da Violência

A criminalidade juvenil deve ser analisada como um fenômeno complexo, que não pode ser explicado por uma única causa. O estudo das infrações praticadas por adolescentes exige considerar fatores individuais, familiares, comunitários, econômicos e institucionais, sem estabelecer relações automáticas entre pobreza, vulnerabilidade social e comportamento criminoso.

Entre os aspectos que podem ser investigados estão as dificuldades de acesso e permanência na escola, a exposição à violência, a fragilidade dos vínculos comunitários, a ausência de oportunidades de formação profissional, o envolvimento com grupos criminosos e as limitações no acesso a serviços de proteção social. Esses fatores devem ser tratados como elementos de investigação, e não como causas comprovadas em todos os casos.

A Convenção sobre os Direitos da Criança reconhece a importância da educação e da adoção de medidas voltadas à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. O documento também estabelece que o sistema de justiça juvenil deve considerar a idade da pessoa e buscar favorecer sua reintegração social. Tais disposições oferecem fundamentos para investigar a relação entre proteção social, prevenção da violência e responsabilização.

É importante destacar que a existência de dificuldades sociais não elimina a responsabilidade pelo ato praticado. O objetivo de analisar as condições sociais consiste em compreender o contexto em que as infrações ocorrem e identificar estratégias de prevenção que possam complementar a resposta jurídica. Uma política pública consistente precisa considerar tanto a responsabilização dos envolvidos quanto as condições que podem favorecer o ingresso ou a permanência de adolescentes em trajetórias infracionais.

Outro aspecto relevante é a participação de adultos e organizações criminosas no recrutamento ou na utilização de adolescentes para a prática de infrações. Essa possibilidade deve ser examinada à luz das normas que responsabilizam os adultos por suas próprias condutas, sem desconsiderar a responsabilidade do adolescente nos termos da legislação especial. A análise deve verificar em que medida a atuação das organizações criminosas, a vulnerabilidade dos jovens e a capacidade de investigação do Estado influenciam o problema.

Portanto, a pesquisa deverá reunir estudos e documentos que permitam identificar fatores associados à criminalidade juvenil, distinguindo hipóteses explicativas de conclusões respaldadas por evidências. Essa abordagem evita generalizações e possibilita avaliar se a redução da maioridade penal enfrentaria os fatores identificados ou se seriam necessárias medidas complementares de prevenção, proteção e reinserção social.

2.4. Segurança Pública, Responsabilização e Ressocialização

A segurança pública constitui uma das principais justificativas apresentadas no debate sobre a redução da maioridade penal. A sociedade espera que o Estado previna infrações, investigue os fatos, responsabilize os envolvidos e ofereça proteção às vítimas. No caso de adolescentes, esses objetivos devem ser articulados com o regime específico de responsabilização estabelecido pela legislação brasileira.

A responsabilização é importante para reconhecer as consequências da conduta praticada e demonstrar que a prática de um ato infracional não é juridicamente indiferente. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê medidas que variam conforme as

circunstâncias do caso, desde a advertência até a internação em estabelecimento educacional, observadas as condições legais para cada medida.

A ressocialização, por sua vez, está relacionada à criação de condições para que o adolescente desenvolva competências, retome ou mantenha sua trajetória educacional, estabeleça vínculos sociais positivos e não volte a praticar infrações. Isso exige que a execução das medidas socioeducativas não se limite à restrição de liberdade, mas inclua atividades educacionais, acompanhamento técnico e ações de preparação para a vida em sociedade.

A Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, estabelece parâmetros para a execução das medidas socioeducativas. Entre seus objetivos estão a responsabilização do adolescente pelas consequências do ato, a integração social e a garantia de direitos por meio do cumprimento do plano individual de atendimento, além da desaprovação da conduta infracional dentro dos limites legais.

Diante disso, o estudo deverá comparar o modelo socioeducativo com a proposta de submissão de adolescentes ao sistema penal adulto. A análise precisa considerar as diferenças entre os dois sistemas, as condições materiais das instituições, a disponibilidade de programas de acompanhamento e os resultados efetivamente documentados.

Também será necessário distinguir a finalidade de uma medida da sua execução concreta. A existência de uma legislação que prevê educação e reinserção não garante, por si só, que todos os programas funcionem adequadamente. Da mesma forma, a adoção

de penas mais severas não demonstra automaticamente que a prevenção será mais eficiente.

Assim, a investigação deverá avaliar quais condições institucionais são necessárias para que as medidas de responsabilização contribuam para a segurança pública, considerando a prevenção de novas infrações, a proteção das vítimas e a reintegração social.

3. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E RESPONSABILIZAÇÃO DE ADOLESCENTES

3.1. Inimputabilidade dos Menores de 18 Anos

A inimputabilidade penal dos menores de 18 anos representa um dos principais fundamentos jurídicos do debate. O artigo 228 da Constituição Federal estabelece que os menores dessa idade são penalmente inimputáveis e estão sujeitos às normas da legislação especial. A mesma regra aparece no artigo 27 do Código Penal e no artigo 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A inimputabilidade, nesse contexto, significa que o adolescente não responde pelo sistema penal comum da mesma forma que uma pessoa adulta. Isso não impede que seja responsabilizado pelo ato infracional, pois a legislação prevê procedimentos próprios e medidas específicas, que devem respeitar as garantias processuais.

O ECA define ato infracional como a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Para fins de responsabilização segundo essa lei, considera-se a idade do adolescente na data do fato. O Estatuto também estabelece garantias relacionadas ao devido processo legal, à defesa técnica, ao conhecimento da acusação e à participação da família nos termos previstos na legislação.

A existência desse regime especial decorre da opção legislativa por diferenciar a resposta jurídica aplicável aos adolescentes daquela destinada aos adultos. Essa distinção não significa que todos os adolescentes possuam o mesmo grau de maturidade ou que todas as situações sejam equivalentes. Significa que o sistema jurídico adota um critério etário geral para definir o regime de responsabilização.

A proposta de redução da maioridade penal exige discutir a justificativa desse critério, suas bases constitucionais e os efeitos práticos de uma eventual mudança. Também requer examinar questões relativas à proteção integral, à proporcionalidade da resposta estatal e às obrigações internacionais assumidas pelo Brasil.

Além disso, é importante diferenciar a inimputabilidade penal da capacidade de compreender regras sociais. A discussão jurídica não se resolve apenas afirmando que determinado adolescente sabe distinguir o certo do errado. A imputabilidade envolve um regime normativo de atribuição de responsabilidade, definido pela legislação, e não apenas uma avaliação individual sobre o entendimento da ilicitude.

Dessa maneira, a pesquisa deverá examinar o fundamento jurídico da idade penal, as medidas previstas na legislação especial e os argumentos utilizados para defender sua manutenção ou alteração. A conclusão deverá resultar da análise das fontes, sem presumir que a mudança de idade, isoladamente, resolveria o problema da criminalidade juvenil.

3.2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

A Constituição Federal de 1988 constitui referência indispensável para o estudo, pois estabelece os fundamentos jurídicos da organização do Estado e da proteção dos direitos fundamentais. No tema da maioridade penal, destacam-se os artigos 227 e 228, quetratam, respectivamente, da proteção prioritária dos direitos da criança, do adolescente e do jovem, e da inimputabilidade penal dos menores de 18 anos.

O artigo 227 atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes, incluindo educação, saúde, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária. Também prevê sua proteção contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O dispositivo fornece um parâmetro constitucional para a análise das políticas públicas dirigidas à população infantojuvenil.

O artigo 228, por sua vez, estabelece a inimputabilidade penal dos menores de 18 anos, sujeitos à legislação especial. A presença dessa regra no texto constitucional faz com que o debate sobre sua alteração não possa ser tratado como simples modificação de uma lei ordinária. É necessário examinar os limites do poder de reforma constitucional e a discussão doutrinária e jurisprudencial sobre a possibilidade de alteração desse dispositivo.

Nesse ponto, existe controvérsia jurídica sobre a natureza do artigo 228 e sua relação com os limites materiais de reforma previstos no artigo 60, § 4º, da Constituição. A classificação da inimputabilidade como garantia individual protegida contra emenda é defendida por parte da doutrina, mas a questão deve ser apresentada como matéria de debate jurídico, com exame das fontes pertinentes, e não como conclusão pacífica sem fundamentação.

A Constituição também estabelece princípios que devem orientar a aplicação do poder punitivo estatal, como a dignidade da pessoa humana, o devido processo legal e a individualização da pena. A análise de uma eventual redução deve considerar esses princípios e verificar como a alteração proposta se relacionaria com as garantias constitucionais.

Assim, a Constituição Federal deve ser utilizada como parâmetro central da pesquisa, permitindo avaliar tanto a compatibilidade jurídica da proposta quanto seus possíveis efeitos sobre os direitos dos adolescentes e a estrutura de responsabilização existente no Brasil.

3.3. Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei Nº 8.069/1990

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e organiza um regime jurídico específico de proteção e responsabilização. O artigo 2º define criança como a pessoa com menos de 12 anos e adolescente como aquela entre 12 e 18 anos, nos termos legais. O artigo 103 estabelece o conceito de ato infracional, enquanto os artigos 104 e 112 tratam da inimputabilidade penal e das medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes.

O Estatuto prevê diferentes respostas jurídicas para os atos infracionais. O artigo 112 enumera advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, além de medidas protetivas previstas na própria lei. A escolha da medida deve observar os requisitos legais e considerar a capacidade do

adolescente de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

Essas medidas demonstram que o sistema brasileiro não se limita a uma resposta de caráter exclusivamente punitivo. O modelo prevê responsabilização e desaprovação da conduta, mas também incorpora objetivos educativos e de integração social. A aplicação das medidas deve respeitar o devido processo legal e os direitos assegurados ao adolescente.

A internação representa a medida socioeducativa mais restritiva de liberdade prevista no ECA e está sujeita às hipóteses legais, aos princípios aplicáveis e às limitações temporais estabelecidas no Estatuto. Não deve ser confundida com a prisão comum de adultos, pois possui regime jurídico e finalidade próprios.

O estudo da legislação também precisa considerar a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o SINASE e regulamentou a execução das medidas socioeducativas. Essa lei organiza responsabilidades dos entes federativos e estabelece diretrizes para o atendimento, incluindo a articulação com políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação profissional e esporte.

A análise do ECA deverá verificar se a legislação existente oferece instrumentos adequados para a responsabilização e a reinserção social, bem como quais dificuldades podem surgir na sua implementação. É necessário diferenciar eventuais problemas de execução das medidas de uma suposta insuficiência inerente ao modelo jurídico.

Por fim, o Estatuto será utilizado como fonte para comparar o sistema socioeducativo com a proposta de redução da maioridade

penal. Essa comparação permitirá examinar os objetivos de cada modelo, as garantias aplicáveis e as condições necessárias para que as medidas adotadas produzam resultados efetivos.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E DIFERENTES POSICIONAMENTOS

4.1. A Posição de Fernando Capez

A contribuição de Fernando Capez (2007) deve ser examinada a partir de seus textos específicos sobre a redução da maioridade penal, evitando atribuir ao autor uma posição que não corresponda à obra consultada. Em artigo publicado na Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, intitulado A questão da diminuição da maioridade penal, Capez discute a capacidade de compreensão dos adolescentes e os fundamentos utilizados no debate sobre a idade penal. O texto integra uma perspectiva favorável à discussão da redução, e não deve ser citado como se defendesse, sem ressalvas, a manutenção da inimputabilidade. A análise de Capez é relevante porque permite compreender os argumentos relacionados à capacidade de entendimento dos adolescentes, à evolução das condições sociais e à necessidade de examinar os critérios jurídicos de responsabilização.

A partir dessa perspectiva, a pesquisa deverá investigar como o autor relaciona maturidade, imputabilidade e possibilidade de alteração da idade penal.

É importante, contudo, distinguir a capacidade individual de compreender determinada conduta do critério etário estabelecido pelo ordenamento jurídico. Ainda que se discuta o nível de discernimento de adolescentes próximos da maioridade, a definição

do regime penal exige análise constitucional e legislativa, além de consideração dos efeitos sociais da medida.

A contribuição do autor será utilizada para organizar os argumentos favoráveis à alteração da idade penal, verificando os fundamentos apresentados e os limites das conclusões possíveis. A análise crítica deverá confrontar esses argumentos com a legislação vigente, com os posicionamentos contrários e com pesquisas empíricas que examinem os resultados de diferentes modelos de responsabilização.

Dessa forma, a utilização de Capez permitirá compreender uma das linhas de argumentação presentes no debate, sem transformar a opinião doutrinária em prova suficiente da eficácia da redução da maioridade penal.

4.2. A Posição de Guilherme de Souza Nucci

Guilherme de Souza Nucci (2024) é referência na doutrina penal brasileira, especialmente em obras relacionadas ao Código Penal, à teoria do crime e à aplicação da legislação penal. Sua contribuição para esta pesquisa deverá ser examinada a partir da edição e da obra efetivamente consultadas, identificando com precisão os argumentos do autor sobre imputabilidade penal e maioridade.

A discussão doutrinária sobre o tema envolve questões como o fundamento da idade de 18 anos, a natureza jurídica da inimputabilidade e a possibilidade de modificação do critério atualmente estabelecido. Esses aspectos exigem análise cuidadosa, pois uma posição sobre a capacidade de discernimento não equivale necessariamente a uma conclusão sobre a

constitucionalidade de uma emenda ou sobre a eficácia prática da redução.

No desenvolvimento da pesquisa, Nucci (2024) poderá ser utilizado para esclarecer conceitos penais e examinar as consequências jurídicas de uma eventual alteração da idade de responsabilização. Será necessário verificar se a obra consultada apresenta defesa expressa da redução, restrições à proposta ou uma abordagem predominantemente técnica sobre a matéria.

A análise deverá comparar os fundamentos apresentados pelo autor com as disposições constitucionais e legais aplicáveis, além de confrontá-los com os argumentos de outros doutrinadores. Esse procedimento permitirá evitar citações imprecisas e demonstrar que a fundamentação teórica foi construída a partir de fontes identificáveis.

Assim, a contribuição de Nucci (2024) será relevante para o exame dos conceitos jurídicos envolvidos, desde que as conclusões atribuídas ao autor sejam confirmadas diretamente na obra utilizada.

4.3. As Críticas de Cezar Roberto Bitencourt e Rogério Greco

Cezar Roberto Bitencourt (2024) e Rogério Greco (2007) integram a doutrina penal brasileira e apresentam discussões relevantes sobre imputabilidade, responsabilidade penal e redução da maioridade. Seus textos podem contribuir para o exame crítico dos fundamentos da proposta e das possíveis consequências de uma alteração legislativa.

No caso de Cezar Roberto Bitencourt (2024), sua argumentação sobre a utilização de adolescentes por adultos na prática de infrações aparece em material doutrinário que discute alternativas à simples redução da maioridade. Entre os argumentos apresentados está a necessidade de responsabilizar adequadamente os adultos que utilizam menores na execução de condutas ilícitas, evitando concentrar toda a resposta estatal na mudança da idade penal.

Essa perspectiva permite investigar se medidas direcionadas ao enfrentamento do recrutamento de adolescentes por organizações criminosas, ao aperfeiçoamento da investigação criminal e à responsabilização dos adultos envolvidos poderiam contribuir para o enfrentamento da criminalidade juvenil. Tais alternativas não dispensam a responsabilização dos adolescentes, mas ampliam a análise sobre os diferentes agentes e fatores envolvidos.

Rogério Greco (2007) também discute a redução da maioridade penal em texto doutrinário específico sobre o assunto. Para utilizar corretamente sua contribuição, é necessário examinar o artigo integral e identificar os argumentos efetivamente apresentados, distinguindo a exposição das posições existentes da conclusão pessoal do autor.

A análise conjunta desses autores permitirá organizar as críticas à redução da maioridade penal e avaliar questões como a suficiência da resposta penal, a capacidade do sistema prisional, os objetivos das medidas socioeducativas e a necessidade de políticas preventivas.

É importante não atribuir automaticamente a ambos uma posição idêntica em todos os aspectos. As referências devem indicar os

textos e as edições consultados, permitindo que os argumentos sejam examinados de maneira individualizada e verificável.

Em síntese, a fundamentação teórica deverá reunir posições favoráveis e contrárias à redução, identificando os fundamentos jurídicos de cada uma. A comparação entre os autores contribuirá para compreender as tensões entre segurança pública, responsabilização, proteção de direitos e reinserção social, sem presumir que a opinião de um doutrinador, isoladamente, determine a eficácia de uma política pública.

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

5.1. Abordagem Qualitativa

A presente pesquisa adotará uma abordagem qualitativa, uma vez que pretende compreender e analisar criticamente os aspectos jurídicos, sociais e institucionais relacionados à redução da maioridade penal no Brasil. Essa abordagem é adequada ao estudo porque o problema de pesquisa envolve a interpretação de normas jurídicas, a comparação de posicionamentos doutrinários e a análise de argumentos relacionados à segurança pública, à responsabilização e à ressocialização de adolescentes.

A pesquisa qualitativa permitirá examinar os significados atribuídos à inimputabilidade penal, os fundamentos utilizados para defender ou rejeitar a alteração da idade penal e as possíveis consequências das diferentes formas de responsabilização. O objetivo não será apenas descrever a existência de opiniões divergentes, mas compreender os fundamentos que sustentam cada perspectiva e identificar seus limites.

Serão analisadas as disposições da Constituição Federal de 1988, do Código Penal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. A interpretação dessas normas será articulada com a literatura jurídica e com documentos oficiais relacionados ao tema.

A abordagem também permitirá investigar como os diferentes autores relacionam o sistema socioeducativo às políticas de segurança pública. Serão considerados os argumentos relativos à prevenção de novas infrações, à proteção dos direitos dos adolescentes e à capacidade das instituições de executar adequadamente as medidas previstas em lei.

Por se tratar de uma pesquisa qualitativa, não se pretende estabelecer relações estatísticas entre a redução da maioridade penal e a diminuição da criminalidade sem a existência de dados apropriados. Eventuais afirmações sobre resultados concretos deverão ser sustentadas por estudos empíricos, documentos oficiais ou pesquisas científicas pertinentes.

Dessa maneira, a abordagem qualitativa contribuirá para a construção de uma análise fundamentada, permitindo avaliar criticamente as propostas existentes e responder ao problema de pesquisa com base nas fontes selecionadas.

5.2. Quanto aos Fins: Pesquisa Exploratória e Descritiva

Quanto aos fins, a pesquisa será exploratória e descritiva. A finalidade exploratória decorre da necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a redução da maioridade penal, reunindo os principais argumentos jurídicos, sociais e institucionais relacionados ao assunto. Essa etapa permitirá identificar as questões centrais do

debate e delimitar os aspectos que deverão receber maior atenção durante a investigação.

A pesquisa exploratória também buscará compreender as diferentes interpretações sobre a inimputabilidade penal e as propostas de alteração da idade de responsabilização. Para isso, serão examinados textos doutrinários, dispositivos legais e documentos que permitam identificar os fundamentos utilizados por defensores e opositores da redução.

A finalidade descritiva estará relacionada à apresentação organizada das características jurídicas do sistema vigente, das medidas socioeducativas previstas na legislação e dos principais argumentos utilizados na discussão. Serão descritas as normas aplicáveis, as competências institucionais e os aspectos relevantes para a comparação entre o sistema socioeducativo e o sistema penal adulto.

A dimensão descritiva também permitirá apresentar os possíveis impactos jurídicos e sociais discutidos na literatura, distinguindo as consequências previstas em lei das hipóteses que dependem de investigação empírica. Essa distinção é necessária para evitar que argumentos teóricos sejam apresentados como resultados comprovados.

A combinação dessas finalidades contribuirá para estruturar a investigação de maneira progressiva: inicialmente, serão identificadas as questões relevantes; em seguida, serão descritos os fundamentos legais e doutrinários; por fim, os argumentos serão comparados para avaliar sua contribuição à resposta do problema de pesquisa.

5.3. Métodos Dedutivo, Bibliográfico e Comparativo

A pesquisa utilizará os métodos dedutivo, bibliográfico e comparativo, considerando as características do problema investigado e a natureza das fontes selecionadas.

O método dedutivo será empregado para relacionar princípios e normas gerais do ordenamento jurídico brasileiro ao problema específico da redução da maioridade penal. A partir do exame da Constituição Federal, do Código Penal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, serão analisadas as consequências jurídicas das diferentes propostas e sua compatibilidade com o regime de responsabilização vigente.

O método bibliográfico consistirá no levantamento e na análise de livros, artigos científicos e trabalhos acadêmicos relacionados à maioridade penal, à imputabilidade, à criminalidade juvenil e às medidas socioeducativas. Serão consultadas obras de autores como Fernando Capez (2007), Guilherme de Souza Nucci (2024), Cezar Roberto Bitencourt (2024) e Rogério Greco (2007), desde que os textos utilizados permitam identificar com precisão suas posições sobre o assunto.

O método comparativo será aplicado ao confronto entre os argumentos favoráveis e contrários à redução da maioridade penal, bem como entre essa proposta e alternativas de enfrentamento da criminalidade juvenil. Serão considerados critérios como a responsabilização dos adolescentes, a prevenção de novas infrações, a proteção dos direitos fundamentais, a reinserção social e as exigências institucionais de cada modelo.

A comparação também deverá observar as diferenças entre os objetivos jurídicos das medidas socioeducativas e os objetivos do sistema penal adulto. Essa distinção permitirá avaliar as propostas sem pressupor que sistemas com estruturas e finalidades diferentes produzam necessariamente resultados equivalentes.

Os métodos serão utilizados de forma articulada. O exame dedutivo fornecerá a estrutura jurídica da análise, a pesquisa bibliográfica permitirá reunir interpretações doutrinárias e o método comparativo possibilitará confrontar os argumentos e as alternativas identificadas.

5.4. Técnicas e Instrumentos de Coleta de Dados

A coleta de dados será realizada por meio de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica envolverá a consulta a livros, artigos científicos, dissertações e teses que tratem da redução da maioridade penal, da imputabilidade, da responsabilização de adolescentes e das políticas públicas de prevenção da violência.

A pesquisa documental abrangerá a Constituição Federal de 1988, o Código Penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 12.594/2012 e documentos oficiais relacionados à proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Também poderão ser examinados documentos institucionais que apresentem informações sobre o funcionamento do sistema socioeducativo e do sistema prisional.

A seleção das fontes observará sua pertinência em relação ao problema de pesquisa, sua identificação bibliográfica e sua confiabilidade. Sempre que possível, serão priorizados textos

integrais, versões oficiais da legislação e publicações científicas que permitam verificar a origem das informações utilizadas.

O material selecionado será organizado de acordo com os principais eixos da investigação: fundamentos constitucionais da maioridade penal; legislação aplicável aos adolescentes; argumentos favoráveis e contrários à redução; fatores sociais relacionados à criminalidade juvenil; e alternativas de prevenção e ressocialização.

Após a seleção, será realizada uma leitura analítica das fontes, com identificação das ideias centrais, dos fundamentos jurídicos e das eventuais divergências entre os autores. Os argumentos serão comparados de acordo com sua relação com os objetivos da pesquisa, evitando a utilização de informações isoladas ou de afirmações sem fundamentação identificável.

Caso sejam utilizados dados estatísticos, será necessário registrar a instituição responsável, o período analisado, a metodologia empregada e o significado dos indicadores. Essa precaução é importante porque os números relativos a atos infracionais, apreensões, internações e crimes praticados por adultos não são necessariamente equivalentes.

Ao final, as informações serão sistematizadas para fundamentar a análise da eficácia potencial da redução da maioridade penal e sua comparação com outras medidas de enfrentamento da criminalidade juvenil. A pesquisa não presumirá resultados antes da conclusão do exame das fontes.

6. RESULTADOS E ANÁLISES

Por se tratar de um projeto de pesquisa, esta seção apresenta os resultados esperados e os critérios que orientarão a análise, sem afirmar que a investigação já produziu conclusões empíricas definitivas. Pretende-se reunir elementos jurídicos, doutrinários e documentais que permitam examinar criticamente a redução da maioridade penal como possível medida de enfrentamento da criminalidade juvenil no Brasil.

Inicialmente, espera-se identificar os principais argumentos utilizados para defender a redução da idade penal. Entre eles, poderão ser examinadas as alegações de que a mudança ampliaria a responsabilização dos adolescentes, responderia de maneira mais rigorosa aos atos infracionais graves e contribuiria para a proteção da sociedade. A análise buscará verificar os fundamentos jurídicos desses argumentos e identificar se existem estudos empíricos capazes de sustentar as expectativas de redução da criminalidade.

Também se espera identificar os principais argumentos contrários à proposta. Nesse eixo, serão examinadas as questões constitucionais relativas à inimputabilidade dos menores de 18 anos, os direitos assegurados aos adolescentes e as possíveis consequências de sua submissão ao sistema penal adulto. A investigação deverá considerar as diferenças entre a legislação socioeducativa e a legislação penal comum, bem como os desafios institucionais envolvidos na execução de cada modelo.

Outro resultado esperado consiste no aprofundamento da compreensão sobre o sistema de responsabilização previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. A análise deverá demonstrar quais medidas podem ser aplicadas aos adolescentes, quais objetivos a legislação atribui ao atendimento socioeducativo e quais

condições são necessárias para sua execução. A Lei nº 12.594/2012 será especialmente relevante nesse ponto, por estabelecer parâmetros para a organização e a execução das medidas socioeducativas.

Espera-se, ainda, examinar a relação entre a criminalidade juvenil e os fatores sociais e institucionais que podem influenciar a trajetória de adolescentes em conflito com a lei. Essa análise não deverá atribuir automaticamente a prática de infrações a determinadas condições econômicas ou familiares. Em vez disso, buscará identificar, na literatura consultada, quais fatores são discutidos pelos pesquisadores e em que condições suas relações com a violência podem ser sustentadas por evidências.

A pesquisa também pretende comparar a redução da maioridade penal com alternativas de prevenção e responsabilização, incluindo o aperfeiçoamento das medidas socioeducativas, o acompanhamento familiar, o acesso à educação, a formação profissional e a articulação entre políticas públicas. A finalidade será verificar quais argumentos e evidências existem sobre a contribuição dessas alternativas para a prevenção de novas infrações e a reinserção social.

No campo jurídico, a análise deverá esclarecer as controvérsias relativas à alteração do artigo 228 da Constituição Federal, distinguindo os argumentos doutrinários sobre os limites de reforma constitucional das regras atualmente vigentes. Também será necessário examinar os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente as disposições da Convenção sobre os Direitos da Criança referentes à privação de liberdade e à reintegração social.

A avaliação dos possíveis impactos sociais e institucionais deverá considerar, ainda, a capacidade dos sistemas de justiça e de execução das medidas de atender adequadamente à população submetida a cada regime. Essa análise não poderá presumir que o sistema prisional ou o sistema socioeducativo produza resultados uniformes, sendo necessário considerar diferenças de estrutura, implementação e acompanhamento.

Por fim, espera-se que a comparação das diferentes perspectivas permita identificar quais aspectos da proposta de redução da maioridade penal possuem fundamentação jurídica consistente, quais dependem de comprovação empírica e quais alternativas merecem investigação adicional. A conclusão sobre sua eficácia deverá ser formulada somente após o exame das fontes, sem apresentar como comprovada uma relação de causa e efeito que a pesquisa não tenha demonstrado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A redução da maioridade penal constitui uma questão de elevada relevância jurídica e social, pois envolve a proteção da sociedade, a responsabilização por atos infracionais, a garantia dos direitos fundamentais e a busca por medidas capazes de prevenir a violência juvenil. Sua análise exige superar explicações simplificadas e examinar as normas jurídicas, os argumentos doutrinários e as evidências disponíveis sobre as consequências das diferentes formas de responsabilização.

A Constituição Federal de 1988, o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem o regime jurídico vigente para os menores de 18 anos. Esse regime prevê inimputabilidade

perante o sistema penal comum, sem afastar a responsabilização por meio das medidas previstas na legislação especial. A Lei nº 12.594/2012 complementa esse conjunto normativo ao regulamentar a execução das medidas socioeducativas e estabelecer objetivos relacionados à responsabilização, à integração social e à garantia de direitos.

O problema central da pesquisa consiste em verificar se a redução da maioridade penal seria eficaz para diminuir a criminalidade juvenil ou se constituiria uma resposta insuficiente diante da complexidade do fenômeno. Para responder a essa questão, será necessário distinguir a necessidade legítima de responsabilização da demonstração empírica de que uma determinada mudança legislativa produz resultados positivos na prevenção de novas infrações.

A investigação também deverá considerar os argumentos favoráveis à redução, especialmente aqueles relacionados à responsabilização e à proteção da sociedade, confrontando-os com as críticas relativas aos direitos dos adolescentes, às condições do sistema prisional e à necessidade de políticas de prevenção e reinserção social. O exame das posições de Fernando Capez (2007), Guilherme de Souza Nucci (2024), Cezar Roberto Bitencourt (2024) e Rogério Greco deverá ser realizado com base nas obras efetivamente consultadas, evitando atribuições imprecisas ou conclusões que não correspondam aos textos originais.

Outro aspecto fundamental será a avaliação das condições concretas de funcionamento do sistema socioeducativo. A existência de medidas previstas em lei não garante automaticamente sua execução adequada. Por isso, a pesquisa deverá verificar como os

programas de atendimento são organizados, quais dificuldades são documentadas e quais melhorias podem contribuir para a responsabilização e a reinserção social dos adolescentes.

Da mesma forma, a eventual adoção de um regime penal mais rigoroso deverá ser examinada considerando suas consequências jurídicas, sociais e institucionais. Não é suficiente presumir que o aumento da severidade da resposta estatal resulte necessariamente em diminuição da criminalidade. Essa relação precisa ser investigada com base em estudos adequados e indicadores compatíveis com o problema analisado.

A pesquisa também buscará demonstrar a importância de comparar a redução da maioridade penal com alternativas que envolvam prevenção da violência, fortalecimento das medidas socioeducativas, acesso à educação, formação profissional, acompanhamento familiar e melhoria da atuação das instituições públicas. Essas possibilidades deverão ser examinadas de maneira crítica, sem presumir que qualquer medida isolada seja suficiente para solucionar um problema complexo.

Conclui-se, nesta etapa de elaboração do projeto, que a resposta definitiva ao problema de pesquisa depende da análise bibliográfica e documental proposta. O estudo pretende contribuir para um debate jurídico fundamentado, capaz de distinguir opiniões, hipóteses e evidências, avaliando os limites e as possibilidades da redução da maioridade penal como instrumento de enfrentamento da criminalidade juvenil no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte geral. v. 1. 30. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: Texto constitucional no Portal do Planalto

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: Código Penal — texto compilado

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: Lei do SINASE — texto oficial

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: Estatuto da Criança e do Adolescente — texto compilado

CAPEZ, Fernando. A questão da diminuição da maioridade penal. Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, n. 26, p. 105–107, jul./dez. 2007. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/servicos/revista-do-mp/revista-26/artigo-das-pags-105-107.

GRECO, Rogério. Reflexões sobre a redução da maioridade penal. Revista de Direito Penal, n. 92. 2007. Disponível https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulg

acao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDP_92_miolo%5B1%5D.pdf

NUCCI, Guilherme de Souza. Código penal comentado. 24. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.

UNICEF. Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF: Fundo das Nações Unidas para a Infância. Disponível em: Texto da Convenção sobre os Direitos da Criança

[1] Faculdade de Educação Santa Teresinha – FEST. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail.

[2] Docente/orientador(a)